

41ª Zona Eleitoral	95
43ª Zona Eleitoral	104
44ª Zona Eleitoral	112
46ª Zona Eleitoral	113
47ª Zona Eleitoral	115
48ª Zona Eleitoral	125
53ª Zona Eleitoral	127
56ª Zona Eleitoral	127
72ª Zona Eleitoral	128
88ª Zona Eleitoral	138
91ª Zona Eleitoral	139
97ª Zona Eleitoral	141
98ª Zona Eleitoral	142
Índice de Advogados	144
Índice de Partes	144
Índice de Processos	148

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 102/2023 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Delega competência ao titular da Diretoria-Geral no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe que a delegação de competência e o controle são princípios básicos norteadores da atividade operacional na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do arts. 11 e 12 do mesmo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, constitui faculdade das autoridades federais delegar competência para prática de atos administrativos, como forma objetiva de alcançar o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a delegação de competência deve observar o que dispõem os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Diretoria-Geral e, em suas ausências e afastamentos legais, à sua substituta/ao seu substituto, para decidir nas matérias a seguir relacionadas, após o percurso de todo o trâmite processual ou procedimental próprio perante as Unidades consultivas e/ou técnicas competentes:

I - progressão funcional e promoção de servidora ou servidor que apresentar desempenho satisfatório em processo de avaliação específico;

II - concessão de Adicional de Qualificação (AQ);

III - apresentação intempestiva de atestado médico por servidora ou servidor;

IV - substituição de funções comissionadas;

V - validação da anotação de dados partidários inseridos no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP;

VI - reembolso pelo cumprimento de mandados;

VII - reembolso de despesas com transporte intermunicipal em viagens a serviço;

- VIII - concessão e prestação de contas de suprimento de fundos para despesas de pequeno vulto;
- IX - acertos financeiros com servidora/servidor ou ex-servidora/ex-servidor em débito com o erário que não envolva o reconhecimento de dívida de exercício anterior;
- X - destinação de bens patrimoniais extraviados e/ou inservíveis, com avaliação atual por Unidade /Zona até R\$ 200,00 (duzentos reais);
- XI - apuração de responsabilidade conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias (COSIND) que ensejem o arquivamento ou a aplicação das penalidades de advertência ou multa.
- XII - prestação de contas referente aos cupons alimentação destinados aos mesários e demais colaboradores das Eleições Gerais de 2022;
- XIII - solicitação de manutenção do pagamento da assistência pré-escolar, com fulcro no parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 23.116, de 20 de agosto de 2009, do Tribunal Superior Eleitoral;
- XIV - solicitação de adiamento do prazo para realização dos Exames Médicos Periódicos;
- XV - solicitação de empréstimo de urnas eletrônicas;
- XVI - requisição e cessão de servidores;
- XVII - concessão do regime de teletrabalho aos servidores.

Art. 2º As decisões e atos praticados com base nesta Portaria devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art. 3º Não se enquadram no objeto da presente delegação a edição de atos de caráter normativo, decisão de recursos administrativos e matérias de competência exclusiva do Presidente.

Art. 4º A delegação de que trata esta Portaria cessará automaticamente ao término da gestão administrativa atual, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias Presidência nº 818/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 01 de setembro de 2022, e nº 923/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 18 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600050-64.2023.6.18.0000

PROCESSO : 0600050-64.2023.6.18.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Teresina - PI)

RELATOR : **Relatoria Juiz Federal**

EXECUTADO : MARCOS NUNES CHAVES

ADVOGADO : REGIANE MACHADO SOUZA CHAVES (8073/PI)

EXEQUENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600050-64.2023.6.18.0000

RELATOR(A): LUCAS ROSENDO MAXIMO DE ARAUJO

C E R T I D Ã O

Certifico que os presentes autos foram redistribuído ao Dr. Lucas Rosendo Máximo de Araújo, em virtude de ser o relator dos autos da PCE nº 0601404-61.2022.6.18.0000.